



Ofício nº 007/2022

Ilmo. Sr.

Dionízio José Coutinho Dos Santos

Secretário do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, PA.

Processo Licitatório nº 316/2021/PMCC- CPL.

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico – Financeiro dos contratos Administrativos de nº 20221845

Excelentíssimo Sr. Secretário.

A empresa **XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.738.907/0001-09, estabelecida na cidade de Canaã dos Carajás-PA, neste ato representada por seu representante legal que ao final subscreve, apresentar

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO,

do contrato em epígrafe, celebrado com este ente da administração pública municipal, com base no artigo 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, nos demais diplomas legais atinentes a matéria, nos fatos e fundamentos que passa a expor, para ao final requerer:

1. BREVE RELATO DO CONTRATO

A empresa sagrou-se vencedora em 21 de dezembro de 2021 de alguns itens relacionados no edital de Pregão Eletrônico nº 316/2021 PMCC, o qual tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço do **Fundo Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás**, Estado do Pará.

Pelo fato da realizada vivenciada nos dias atuais, comporta um pedido



de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista, aumento considerável dos insumos, conforme adiante será demonstrado.

2. DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

É de notório conhecimento que, em razão da Rússia, segundo maior produtor de petróleo do mundo.

A Rússia é um dos grandes responsáveis pelo fornecimento de petróleo para o mundo e, principalmente, para a própria Europa. O país é o segundo maior produtor junto com a Arábia Saudita (atrás somente dos Estados Unidos), ou seja, uma interrupção na oferta pode afetar de maneira significativa os preços. Por esse motivo, os Estados Unidos e seus aliados têm evitado sanções que afetem diretamente as commodities russas, incluindo o combustível fóssil.

Para o pesquisador do Instituto de Estudos Estratégicos de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (Ineep), Rodrigo Leão, a relevância da Rússia nas exportações do petróleo e demais commodities hoje é muito maior do que nos anos de 1990. Ou seja, medidas que paralisem direta ou indiretamente as exportações do combustível podem gerar *distorções de preços pelo mundo*.

Por que uma guerra causa o aumento de preços?

Conflitos envolvendo nações com importância no mercado mundial de petróleo, como é o caso da Rússia e, sendo ela o alvo de grandes sanções, geram apreensão. Isso ocorre uma vez que Putin pode retalhar o Ocidente ao cortar ou diminuir a oferta do combustível.

Sendo o petróleo uma commodity, o preço está atrelado às leis globais de oferta e demanda. Dessa maneira, ações que prejudiquem a oferta enquanto existe uma forte demanda ou, até mesmo, a própria demanda cotidiana, podem fazer com que os preços aumentem.

Leão ainda aponta para os investimentos em infraestrutura energética que a Rússia tem feito com a China nos últimos quatro anos podem ser uma



opção para “escoar a produção” russa, evitando o direcionamento aos europeus, em mais uma forma de retaliar os países que sancionam a Rússia e pressionam o mercado global

Evidentemente que grande parte da população e muitos negócios jurídicos foram afetados, obrigando, inclusive, a própria equipe econômica do Governo Federal, a tentar medidas quase que impossíveis, para frear os aumentos dos combustíveis, fato que, somos uma grande cadeia econômica quase que totalmente dependente de transportes rodoviários para distribuição e logística.

Portanto tais efeitos sobre as relações jurídicas devem ser considerados, uma vez que perfeitamente enquadrados como FATO SUPERVENIENTE e de FORÇA MAIOR ou ONEROSIDADE EXCESSIVA.

“In casu” cumpre esclarecer alguns pontos temporais, tais como:

Data de apresentação da proposta: 21/12/2021

No presente caso, tais medidas impactaram diretamente no funcionamento da empresa, que atua no ramo de fornecimento de combustíveis, em especial pelas constantes alterações/elevações do custo do insumo promovidas pela Petrobras e o próprio mercado internacional de petróleo, na venda do combustível, o que desencadeou uma onerosidade excessiva no que consiste o regular fornecimento do Óleo Diesel s-500 para Contratante.

Tal situações em destaque, elevou todos os custos dos insumos de forma abrupta, **conforme documentos e comprovações em anexo**.

Portanto, não se trata de variação simples ou previsível de valor de mercado, mas de elevação extraordinária de preço

Tais fatos, impactaram diretamente na continuidade do presente contrato, causando uma ONEROSIDADE EXCESSIVA e insustentável.

Este fato impede a continuidade do contrato nos preços originariamente propostos, e tratam-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas.



É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada.

Estamos diante de um necessário REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

3. DO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com o ora esposado, vejamos:

"A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)." (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)

Nesse mesmo sentido é a lição de Marçal Justen Filho:

"o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação tanto poderá derivar de fatos imputáveis à Administração como de eventos a ela estranhos. (...) Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos; uma greve poderá acarretar a impossibilidade de fabricação dos produtos; uma crise internacional poderá provocar elevação extraordinária dos preços dos combustíveis etc." (...) "No Brasil, o art. 65, II, 'd', da Lei nº 8.666/93, ampliou a abrangência da teoria da imprevisão para nela fazer incluir os fatos de consequências incalculáveis, o que compreende em especial a desvalorização



monetária produzida pela inflação. A inflação pode ser um fato previsível, mas autorizará a incidência da teoria da imprevisão quando os índices inflacionários não puderem ser estimados de antemão e apresentarem variação que ultrapassa os limites das previsões generalizadas". (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, pág. 891/892 e 894).

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: a equação econômico-financeira.

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

E para regulamentar referida tutela constitucional, a Lei de Licitações tratou de prever:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)



II - por acordo das partes:
(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Por sua vez, o Tribunal de Contas da União – TCU, já tratou assunto, o qual admite a possibilidade de revisão contratual para readequação do equilíbrio econômico – financeiro, senão vejamos:

Equilíbrio econômico-financeiro, assegurado pela Constituição Federal, consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço. (TCU. Licitações e Contratos. Orientações e Jurisprudência do TCU. 4ª edição revista, atualizada e ampliada. p. 811.)

Não há óbice à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro visando à revisão (ou recomposição) de preços de itens isolados, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, desde que estejam presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual (teoria da imprevisão); e que haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos relevantes que possam impactar o valor do contrato (Acórdão TCU nº 1.604/2015 Plenário)



DO PERCENTUAL DE REEQUILÍBRIO A SER APLICADO NO CASO EM QUESTÃO

Se o objetivo principal é reequilibrar econômica e financeiramente o contrato, será necessário calcular qual o reflexo dos aumentos dos valores componentes dos custos, no preço final do serviço.

Com finalidade de demonstrar as variações ocorridas durante assinatura do contrato é a presente data, segue abaixo planilha orçamentaria fazendo o comparativo entre o preço ofertado na proposta comercial e os valores de insumos praticados no presente momento.

EQUAÇÃO FINANCEIRA DO ITEM -XODÓ								
ÍNDICE	VALORES INICIAIS	EQUAÇÃO INICIAL	VALOR DE COMPRA-(SHELL)	VALOR DOS IMPOSTOS	VALOR DA MARGEM DE LUCRO	VALOR DE CUSTOS COM FRETE-(Marabá)	VALOR UNITARIO CONTRATADO	
CUSTO	R\$ 5,27		R\$ 5,27	R\$ 0,35	R\$ 0,34	0,03	R\$ 5,99	
(ML) MARGEM DE LUCRO	6,50%	EQUAÇÃO INICIAL ATUALIZADA	VALOR DE COMPRA(EQUADOR)	VALOR DOS IMPOSTOS	VALOR DA MARGEM DE LUCRO	VALOR DE CUSTOS COM FRETE-(Barcarena)	DIFERENÇA DOS IMPOSTOS	VALOR UNITARIO ATUALIZADO
IMPOSTOS	6,60%		R\$ 6,29	R\$ 0,35	R\$ 0,34	0,37	R\$ 0,07	R\$ 7,42

Além da planilha acima mencionada, segue em anexo, notas fiscais de compra, pesquisa de preços da ANP regional e Estadual e demais documentos necessários para análise do presente caso.

Portanto, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da Contratante se não a de revisar o contrato, a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico-financeiro, da boa-fé e segurança jurídica.

Diante desta evidente majoração de custos é imprescindível reequilibrar econômica-financeiramente a relação contratual.

Tendo argumentado o Direito, passa a fazer o pedido.



5. DOS REQUERIMENTOS E PEDIDOS.

ISSO POSTO, requer-se:

A revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha e provas em anexo;

Caso assim não entenda, requer a liberação do compromisso, liberando a empresa do fornecimento do item, sem a aplicação de qualquer penalidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Canaã dos Carajás - PA, 22 de Março de 2022.

XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA:27738907000109
Assinado de forma digital por XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA:27738907000109
Dados: 2022.03.22 17:43:03 -03'00'

XODO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 27.738.937/0001-09



DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.

ROD. ARTUR BERNARDES, 10 - SALA B PORTO TOCANTIS
VAL DE CAES

BELEM - PA - CEP: 66.115-000

Telefones

Comercial (091)3244-2840

PABX (091)3244-2840

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída

Nº: 87.779

Série: 1

Folha: 2/2



Chave de Acesso da NF-e

1522.0303.1289.7900.0842.5500.1000.0877.7910.7359.1445

Consulta de Autenticidade no portal nacional NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de Autorização de Uso

315220009617823

14/03/2022 18:20:19

Natureza da Operação

VENDE DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU

Inscrição Estadual
153013931

Inscr. Estadual Subst. Tributário

CNPJ
03.128.979/0008-42

Dados da NF-e

1512 7738 9070 0010 9000 0000 4403 0012 2141

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social

XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ / CPF

27.738.907/0001-09

Data de Emissão

14/03/2022

Endereço

AV. PIONEIROS, 129

Bairro / Distrito

CENTRO

CEP

68.537-000

Data de Entrada / Saída

14/03/2022

Município

CANAA DOS CARAJAS

Telefone

UF

PA

Inscr. Estadual

155634500

Hora de Saída

18:18:00

Continuação



DADOS ADICIONAIS

CERTIFICAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(AO) ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO(S) PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DO CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CONFORME REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR

ICMS Retido em Operação Anterior pela refinaria, a ser repassado nos termos do Cap V do Conv ICMS 110/07:
OLEO DIESEL B S500 COMUM - ONU 1202 CL.3 N. R 30 (Cod ANP 820101012)- BASE ICMS ST ORIGEM: 35.632,80 / 6.057,57 /
BASE ICMS ST DESTINO: 35.632,80 / 6.057,58 / 0,00

Envelope:

Motorista: DIEGO FAGUNDES SOARES

Placa: QVTIF76 / /

Em caso de direito a crédito do ICMS pelo adquirente, envolvendo mercadoria não destinada à sua industrialização ou à sua comercialização, a base de cálculo será o valor da operação, conforme dispõe o inciso II, do Parágrafo 1, da Cláusula décima terceira, do Convênio ICMS N. 110/2007.

INSTRUÇÕES DE RECEBIMENTO-Antes de efetuar a descarga, examinar os lacres, conferir a seta do produto, sangrar as válvulas para examinar o produto, irregularidade deverá ser reclamada antes da descarga. A fiscalização de descarga e das regras de segurança na operação e de inteira responsabilidade do operador ou responsável pelo recebimento. Embarcados por conta e risco do comprador. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

Boletim de Qualidade: 0342022

Lacres:

(2) 5334-VERDE/5335-VERDE/5336-VERDE

Produto carregado da origem de cessão de espaço TEQUIMAR VILA DO CONDE LOGISTICA PORTUARIA S.A no endereço: ROD PA 481 KM 2.3 - PORTO VILA DO CONDE, BARCARENA/PA

Reservado ao Fisco

RECEBEMOS DE PETRÓLEO SABBÁ S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

No. 000128547
Série 1

1061448 - XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

PETRÓLEO SABBÁ S.A.

ESTRADA DE FERRO CARAJÁS KM 738 S/N
NOVA MARABÁ
MARABÁ / PA
68501-535
Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000128547
SÉRIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO



1521 1204 1692 1500 3611 5500 1000 1285 4717 9814 4270

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Compra de combustível ou lubrificante adquirido ou

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

315210046375320 17.12.2021 19:22:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL
51265712

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

04.169.215/0036-11

CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE

15211204169215003611550010001285471798144270

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Nome/Razão Social

XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ

27.738.907/0001-09

DATA DA EMISSÃO

17.12.2021

Endereço

AV DOS PIONEIROS, 129

Bairro/Distrito

CENTRO

CEP

68537-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

17.12.2021

Município

CANAA DOS CARAJAS

TELEFONE/FAX

94992900088

UF

PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

155634500

HORA DE SAÍDA

19:22:38

VALOR

DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE CÁLCULO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL PRODUTOS

265.995,40

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NF

265.995,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social

XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Frete por Conta

4 - DESTINATÁRIO (PROPRIO)

Código ANTT

Placa

QVT4E76

UF

PA

CNPJ

27.738.907/0001-09

Endereço

AV DOS PIONEIROS 129

Município

CANAA DOS CARAJAS

UF

PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

155634500

Quantidade

15000

Especie

Marca

Numeração

Peso Bruto

34.084,349 KG

Peso Líquido

34.084,349 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALICMS	AL. IPI
2146801	GASOLINA ADITIVADA Boletim ANP 0835/2017 Nr Boletim Conformidade: 0212/2021 / Bens: 0.72880 / Aspecto e Cor: L.I.I ASTM D1500 INAN / Teor de Alcool: 27% / Teor AEHC: NA	27101259	080	5655	L	5.000,000	6.4748200000	32.374,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2147801	GASOLINA TIPO C GRANEL - CONS Boletim Conformidade: 0212/2021 / Bens: 0.72880 / Aspecto e Cor: L.I.I ASTM D1500 INAN / Teor de Alcool: 27% / Teor AEHC: NA	27101259	080	5655	L	20.000,000	6.4348200000	128.696,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4141801	OLEO DIESEL B S10 Boletim Conformidade: 253/2021 / Bens: 0.83020 / Aspecto e Cor: L.I.I ASTM D1500 AMARELO / Teor de Alcool: NA	27101921	060	5655	L	5.000,000	5.1506500000	25.753,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4319801	OLEO DIESEL B S500 Boletim Conformidade: 0259/2021 / Bens: 0.83170 / Aspecto e Cor: L.I.I ASTM D1500 VERMELHO / Teor de Alcool: NA	27101921	060	5655	L	15.000,000	5.2781100000	79.171,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total da NF Incidência -> 265.995,40													



CÁLCULO DO ISSQN

ISC. MUNICIPAL

VALOR SERVIÇOS

0,00

BASE CÁLCULO ISS

0,00

VALOR DO ISS

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações do Fisco: Lacre(s): 568738 / 568739 / 568740 / 568711 / 568712 / 568713 / 568720 / 568733 / 568734 / 568717 / 568718 / 568719 / 568714 / 568715 / 568735 / 568736 / 568737 Envelope(s): 23463312 / 23463307 / 23463310 / 23463309 / 23463308 / 23463311 O Cliente dispensou o(s) Envelope(s) de Segurança e o(s) Amostra(s) Testemunha(s) ICMS a ser repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS 110/07. Produto: 22146801 / BC. ICMS OR: 31.449,00 / ICMS OR: 8.805,72 / BC. ICMS DE: 31.449,00 / ICMS DE: 8.805,72 / 22147801 25.796,00 35.222,88 24141801 25.299,00 4.300,83 24319801 76.356,00 12.980,52 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAÇÃO APLICÁVEL OU ACORDADO. "SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998." PREZADO CLIENTE: P/MAIOR COMODIDADE, FAÇA SEU PEDIDO C/24HS DE ANTECEDÊNCIA. 3475,1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de atendimento Segunda a Sábado -> C 7H AS 17H O Cliente dispensou o(s) Envelope(s) de Segurança e a(s) Amostra(s) Testemunha(s) DOC. FORNECIMENTO : 9038000505 / Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: QVT4E76 VIA TRANSPORTE: RODOVIÁRIO POB CODIGO :12 TRANSPORTE :1011572667 QTDE LACRES: 18 NUM.FREGUES :0001061448 FATURAMENTO : 0932879214 NUM DOCUMENTO : 0049324141 GRUPO DE EMBALAGEM II Placa Veículo: QVT4E76 Placa Caval: QJE9743 PA Impostos Federais: R\$ 883,57 Impostos Estaduais: R\$ 61.309,95 Impostos Municipais: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

EQUADOR

ROD. ARTUR BERNARDES, 10 - SALA B PORTO
TOCANTIS
VAL DE CAES

BELEM - PA - CEP: 66.115-000

Telefones

Comercial (091)3244-2840

PABX (091)3244-2840

AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRONICA

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº: 87.779

Série: 1

Folha: 1/2



Chave de Acesso da NF-e

1522.0303.1289.7900.0842.5500.1000.0877.7910.7359.1445

Consulta de Autenticidade no portal nacional NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de Autorização de Uso

315220009617823

14/03/2022 18:20:19

Natureza da Operação

VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU

Inscrição Estadual
153013931

Inscr. Estadual Subst. Tributário

CNPJ

03.128.979/0008-42

Dados da NF-e

1512 7738 9070 0010 9000 0000 4403 0012 2141

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social

XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ / CPF

27.738.907/0001-09

Data de Emissão

14/03/2022

Endereço

AV. PIONEIROS, 129

Bairro / Distrito

CENTRO

CEP

68.537-000

Data de Entrada / Saída

14/03/2022

Município

CANAA DOS CARAJAS

Telefone

UF

PA

Inscr. Estadual

155634500

Hora de Saída

18:18:00

FATURA

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
87779/001	14/03/2022	44.030,01									

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos		
0,00	0,00	0,00	0,00	44.030,01		
Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Desp. Acessórias	Vlr. Total Aprox. Impostos	Valor do IPI	Valor Total da Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	44.030,01

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome / Razão Social

XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Frete Por Conta

0 - Emissor

1 - Destinatário

1

Código ANTT

Placa do Veículo

QVT1F76

UF

PA

CNPJ / CPF

27.738.907/0001-09

Endereço

AV. PIONEIROS, 129

Município

CANAA DOS CARAJAS

UF

PE

Inscr. Estadual

153013931

Quantidade

7.000

Espécie

LITROS

Marca

Número

Peso Bruto

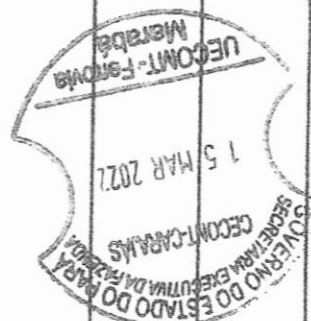
5.880,0000

Peso Líquido

5.880,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Código	Descrição do Produto/Serviço	Cód. ANP	NCM/SH	CST	CFOP	Unid	Qtde	Vlr. Unitário	Valor Total	BC. ICMS	Vl. ICMS	Vl. IPI	Alíquota ICMS	Alíquota IPI
14	OLEO DIESEL B 5500 COMUM - ONU 1202 CL.3 N. R 30 (Cod ANP 820101012)	820101012	2710.19.21	060	5655	L	7.000	6,280001	44.030,01	0,00	0,00	0,00	0	0



100mg da



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - MARABA/CIDADE NOVA

Resumo I - OLEO DIESEL R\$ / RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Período : De 13/03/2022 a 19/03/2022					
Posto Fazendao Ltda	Rodovia Br 230 - Transamazonica, S/n C/ Estrada do Socorro	Cidade Nova	IPIRANGA	7,200	16/03/2022
Auto Posto Serra Dourada Ltda.	Avenida Transamazonica, 2600 Bomba D Agua Km 1 50	Cidade Nova	SABBÁ	7,460	16/03/2022
Posto Copa 2002 Ltda	Rua Pedro Ludovico, S/n	Cidade Nova	BRANCA	7,500	16/03/2022

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	7,387
DESVIO PADRÃO	0,163
VALOR MÍNIMO	7,200
VALOR MÁXIMO	7,500

Data de Emissão : 22/03/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)





DECLARAÇÃO

Eu, MAURICIO MOURA MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/01/1993, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 040.481.631-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 005237/0-6, órgão expedidor CRC - TO, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PARIS, 6, PORTAL DO SOL, CANAÃ DOS CARAJÁS, PA, CEP 68537000, BRASIL.

DECLARO, para os devidos fins de direitos, e a quem interessar possa, que a empresa XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.738.907/0001-09 com sede Avenida dos Pioneiros, 129, Centro, Canaã dos Carajás, PA, CEP 68537000, esta enquadrada no regime tributário do lucro real trimestral para os exercícios contábeis de 2022.

Canaã dos Carajás – PA, 22 de março de 2022.

MAURICIO	Assinado de forma
MOURA	digital por MAURICIO
MARTINS:04	MOURA
048163124	MARTINS:0404816312
	4
	Dados: 2022.03.22
	16:45:41 -03'00'

MAURICIO MOURA MARTINS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Rua Cumaru, s/n, Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 246.599.832-34 representado neste ato pela Sr.^a Dionizio José Coutinho dos Santos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, nomeado pela Portaria n.º 011/2021 – GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo contratual juntamente com a solicitação da Contratada.

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo é o de nº **20221845**, decorrente do processo licitatório 316/2021/PMCC–CPL, que tem como Contratada a Empresa **XODO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** escrita no **CNPJ (MF): 27.738.907/0001-09** cujo objetivo é:

“aquisição de Combustíveis, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Meio ambiente, no Município de Canaã dos Carajás”.

DOS FATOS

A Empresa Contratada alega que os preços a serem ajustados no termo contratual, oriundo de ata de registro de preços, sofreram reajustes em decorrência do aumento estipulado pela Petrobras sobre todos os produtos provenientes de petróleo, e demonstra o percentual de reajuste através de notas fiscais de compra dos produtos junto a seus fornecedores, além de que demonstra como ficarão os preços unitários do contrato caso seja aplicado o percentual de reajuste.

DA JUSTIFICATIVA

O referido termo aditivo justifica-se pela necessidade de se manter a execução do objeto de contrato, em razão de que os itens entregues pela contratada são essências para manutenção e continuidade dos serviços prestados a população, contribuindo fielmente para o cumprimento dos objetivos finalístico dessa secretaria e com as metas estipuladas, uma vez que a contratada executa satisfatoriamente as cláusulas contratuais, inclusive quanto ao prazo de entrega e o reajuste solicitado esta dentro realidade mercadológica, mantendo do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.


Canaã dos Carajás – PA 11 de abril de 2022



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Rua Cumaru, s/n, Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000

IDA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto se dará através da dotação orçamentaria exercício de 2021

PROJETO / ATIVIDADE: 18 122 1315 2.179, Manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, subelemento 3.3.90.30.01.00 – combustíveis e lubrificantes, fonte de recurso 1708, **com o valor total a ser acrescido de R\$ 24.013,99**, ficando o valor total de R\$ 143.813,99

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITARIO	VALOR REAJUSTADO	VALOR UNITARIO ATUAL	Litros a Medir	VALOR DE VARIAÇÃO CONTRATUAL	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (SALDO A MEDIR) TOTAL R\$
01	DISEL COMUM S - 500	R\$5,99	R\$1,43	R\$7,42	16.793	R\$ 24.013,99	R\$143.813,99

DO AMPARO LEGAL

O seguinte termo aditivo de reajuste de preços será amparado legalmente pelo artigo 65, inciso II, alínea D lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 65 Os Contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:”

II. Por acordo entre as partes

“(D) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Rua Cumaru, s/n, Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000

DO PEDIDO

Diante das alegações da empresa e demonstração de que o preço se encontra fora da realidade mercadológica devido ao notório reajuste da Petrobras, solicitamos o aditamento contratual de preço nos itens e valores mencionados na tabela abaixo, atendendo a alegação da Empresa Contratada.

Ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a encaminhar esta solicitação a assessoria jurídica para análise do pleito em tela, e sendo deferido pela assessoria jurídica tomar as demais providências cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITARIO	VALOR REAJUSTADO	VALOR UNITARIO ATUAL	Litros a Medir	VALOR DE VARIAÇÃO CONTRATUAL	VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO (SALDO A MEDIR) TOTAL R\$
01	DISEL COMUM S - 500	R\$5,99	R\$1,43	R\$7,42	16.793	R\$ 24.013,99	R\$143.813,99


Dionizio José Coutinho dos Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Portaria n.º 011/2021 – GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Rua Cumaru, s/n, Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000

DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisa e previa manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista ao aditivo de quantidade ao contrato nº 20221845 que tem como objetivo a aquisição de Combustíveis, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Meio ambiente, no Município de Canaã dos Carajás.


Dionizio José Coutinho dos Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Portaria n.º 011/2021 – GP



NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 100787

Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Fundo Municipal de Meio Ambiente
Exercício de 2022

Data: 25/04/2022
Página : 0001

Modalidade : global

INTERESSADO

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 17 21. Secretaria de Meio Ambiente
Func.programática 18 122 1315 2.179 Manter a Secr. Mun. de Meio Ambiente
Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso..... 17080000 Trans da União de Recursos Minerais
Origem dos recursos.... Despesa fixada
Processo de compra..... não aplicável

VALOR BLOQUEADO PARA DOTAÇÃO

Valor do Pré-empenho: R\$24.013,99

HISTÓRICO: reequilíbrio combustível diesel comum

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 24.013,99

Item	Quantidade	Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
------	------------	-------	--------------------------	----------------	-------------------

Canaã dos Carajás, 25 de Abril de 2022.


Moizes de Oliveira
Gestor de Setor-SEPLAN
Portaria nº 473/2019-GP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 27.738.907/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:47 do dia 22/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2022.

Código de controle da certidão: **C0C4.291F.868D.A2E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.563.450-0**CNPJ:** 27.738.907/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:06:44 do dia 03/11/2021**Válida até:** 02/05/2022**Número da Certidão:** 702021081098613-0**Código de Controle de Autenticidade:** 732DB8C8.337A53B2.6A34739B.952AB55B**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Inscrição Estadual: 15.563.450-0

CNPJ: 27.738.907/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:06:44 do dia 03/11/2021

Válida até: 02/05/2022

Número da Certidão: 702021081098614-9

Código de Controle de Autenticidade: 3A04A6C5.BA85BC77.3F233271.63FEE5F1

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COOTEM

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAÃ DOS CARAJÁS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000030164

Contribuinte

XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Logradouro

AVENIDA DOS PIONEIROS

Bairro

CENTRO

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

CPF/CNPJ

27.738.907/0001-09

Número

Complemento

129

CEP

68537000

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 313, 314, 315 e 316 da Lei nº 890 de 20 de dezembro de 2019, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 14:57:44 do dia 15/03/2022

Válida até 14/04/2022

Código de Controle da Certidão/Número 1B34ED46BF7FCF7B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.738.907/0001-09

Razão Social: XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: AV DOS PIONEIROS 129 / CENTRO / CANAA DOS CARAJAS / PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2022 a 02/04/2022

Certificação Número: 2022030401525138068207

Informação obtida em 15/03/2022 15:39:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.738.907/0001-09

Certidão nº: 48152528/2021

Expedição: 03/11/2021, às 15:00:25

Validade: 01/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.738.907/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Rua Cumaru, s/n, Centro Canaã dos Carajás-PA CEP: 68537-000



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para os devidos fins, que o Aditivo de quantidades sobre o contrato 20221845 que tem como objetivo a aquisição de Combustíveis, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Meio ambiente, no Município de Canaã dos Carajás, solicitado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, não comprometerá o Orçamento de 2022, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual) tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).


Dionizio José Coutinho dos Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Portaria n.º 011/2021 – GP

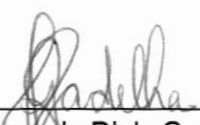


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Rua Cumaru, s/n, Centro Canaã dos Carajás- PA CEP:68537-000



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeita Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder análise e emissão de parecer do Termo de aditivo de reajuste de preço ao contrato nº 20221845 que tem como objetivo a aquisição de Combustíveis, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Devendo a Comissão Permanente de Licitação encaminhar esta solicitação à Assessoria Jurídica para emissão de parecer e sendo deferido por esta, encaminhar ao Controle Interno para igual feito. Após este, retornar os autos ao Gabinete para assinatura final do termo do aditivo, recolhimento de assinaturas e sua publicação na Imprensa Oficial onde o termo original fora publicado.



Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



MINUTA PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20221845

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CUMARÚ s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.608.981/0001-33, representado pelo(a) Sr. DIONIZIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS, secretário municipal, portador do CPF nº 246.599.832-34, residente na Rua Carajás, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.738.907/0001-09, estabelecida em Canaã dos Carajás-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AILSON FERREIRA ALVES, residente na Avenida dos Pioneiros s/nº, centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 748.235.152-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Processo nº 316/2021/PMCC Pregão 053/2020/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR REAJUSTADO
030761	óleo diesel comum - s500	LITRO				

VALOR GLOBAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1721.181221315.2.179 Manter a Secr. Mun. de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ -----.

Fonte de Recurso 1708.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, -- de ----- de 2022.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 27.738.907/0001-09

CONTRATANTE

XODO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
27.738.907/0001-09
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____